PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 435, DE 27 DE JUNHO DE 2024

A Procuradora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação conferida pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, publicado no DOE nº 13.572, de 13 de julho de 2023, republicado por incorreção no DOE Nº 13.572, de 26 de julho de 2023; Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e

Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços nº 09/2024, 13/2024 e 14/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 308/2023/PGE, bem como dos contratos dela decorrentes, gerenciada pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE – PGE/AC, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, tendo como detentora as empresas: BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 29.209.847/0001-62; KADOSHI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 14.193.613/0001-05; S V NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 02.799.522/0002-01, cujo objeto é aquisição de Material Permanente (Cadeiras), conforme necessidades futuras da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, processo SEI nº 0056.001007.00085/2023-51.

- I Gestor Titular: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula nº 9626034;
- II Primeiro Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula: 9625860-2;
- III Segundo Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula nº 9611843;
- III Fiscal Titular: José Luiz Victor Vasconcelos, matrícula nº 9625895;
- IV Fiscal Substituto: Rosana Dávila França Bardales, matrícula nº 82708-2. Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor das Atas de Registro de Preços nº 09/2024, 13/2024 e 14/2024 oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 308/2023/PGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, bem como os contratos dela decorrentes.

Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal a Atas de Registro de Preços nº 09/2024, 13/2024 e 14/2024 oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 308/2023/PGE, fiscalizá-la até o término de sua vigência, bem como os contratos dela decorrentes.

Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco, Acre, 09 de julho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado do Acre Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 466, DE 04 DE JULHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que versam sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, bem como dos Contratos dela decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2024, gerenciada pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC, tendo como empresa detentora P S O DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.460.269/0001-25, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado modelo split inverter e sistema de renovação de ar, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, instalação e desinstalação, visando atender as demandas administrativas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, Processo PGE SEI Nº 0056.001009.00015/2024-81, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula 9626034;

- II 1º Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
- III 2º Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula 9625860-2;
- IV Fiscal Titular: Alife Nascimento Bezerra, matrícula 9595910; e
- V Fiscal Substituto: Michael Gustavo Marques Pinto, matrícula 9271309-2.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco, Acre, 09 de julho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado do Acre Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 492, DE 11 DE JULHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado do Acre no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no SEI nº 0056.000974.00668/2024-61;

Considerando a Portaria PGE nº 117, de 24 de fevereiro de 2024, que designou a servidora Lis Diniz Lima para atuar como agente de contratação dos processos administrativos de contratações públicas desta Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 346 do Decreto nº 11.363/2023;

Considerando a Portaria PGE nº 151, de 04 de março de 2024, a qual fixou a lotação da servidora Lis Diniz Lima, para desempenhar suas atividades na Chefia do Departamento de Administração desta Procuradoria-Geral do Estado; e Considerando a Portaria PGE nº 213, de 03 de abril de 2024, a qual fixou a lotação do servidor Wellington de Oliveira Moreira, para desempenhar suas atividades na Divisão de Compras e Contratos desta Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wellington de Oliveira Moreira, para atuar como agente de contratação dos processos administrativos de contratações públicas desta Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 346 do Decreto nº 11.363/2023.

Art. 2º O Agente de Contratação designado possui as seguintes atribuições do art. 6º, inciso I e III § 6º e 7º do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023: I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, matriz de riscos, bem como a pesquisa de preços; e

III - tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades para o fluxo processual.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGE nº 117, de 24 de fevereiro de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de julho de 2024

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Decreto nº 4 .415-P, de 12 de julho de 2023

EDITAL CONJUNTO PGE/CEJUR Nº 04/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024. Edital de abertura de inscrições para cadastro de advogados dativos para as Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Acre.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 3.165, de 02 de setembro de 2016, torna pública a abertura de prazo para inscrições de advogados interessados em atuar na condição de dativos nas Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Acre, observadas as normas deste Edital e da referida Lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital se destina exclusivamente ao cumprimento da determinação constante no art. 5º da Lei Estadual nº. 3.165, de 02 de setembro de 2016, a saber a organização da relação de advogados que manifestam interesse de atuar na condição de dativo, nos termos daquela lei.

1.2 O deferimento da inscrição e subsequente organização da relação de advogados interessados não implica vínculo empregatício, funcional, ou de que qualquer natureza com o Estado do Acre, nem assegura ao advogado inscrito

e/ou cadastrado direitos atribuídos aos servidores públicos.

- 1.3 O requerimento de inscrição no cadastro de advogados dativos do Estado do Acre importa em conhecimento e aceitação plena das condições estabelecidas na Lei Estadual nº. 3.165/2016.
- 1.4 Todas as comunicações pertinentes ao presente edital para cadastro de advogados dativos serão feitas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
- 2. DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES
- 2.1 O período de inscrições para o cadastro de advogados dativos será do dia 15 de julho de 2024 ao dia 26 de julho de 2024.
- 2.2 Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto no item 2.1.
- 2.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Acre www.dativo.pge.ac.gov.br, não sendo válidas inscrições solicitadas por outro meio.
- 2.4 Para realização da inscrição, será exigido do interessado o envio, em documento tipo "pdf", de cópia da carteira de inscrição na OAB/AC e de requerimento de inscrição devidamente assinado (manual ou digitalmente).
- 2.5 Para ter sua inscrição no cadastro de advogados dativos deferida, deverá o requerente:
- I estar regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Acre;
- II não ser ocupante do cargo de Defensor Público do Estado;
- III apresentar requerimento de inscrição na forma do Anexo Único, devidamente assinado.
- 2.5.1 O advogado interessado deverá encaminhar todos os documentos necessários e suficientes à aferição do cumprimento dos requisitos de que trata o item 2.5, sob pena de indeferimento da inscrição, e, consequentemente, não cadastramento do advogado.
- 2.6 As inscrições no cadastro de advogados dativos serão realizadas por comarcas e por especialidades, sendo possível ao interessado se inscrever para tantas comarcas e especialidades quantas forem de seu interesse, mediante seleção virtual no sítio eletrônico no momento da inscrição.
- 2.7 A relação de advogados será organizada por critério cronológico, segundo a data e horário do requerimento de inscrição.
- 3. DA RELAÇÃO DOS ADVOGADOS, IMPUGNAÇÕES, E VALIDADE DO CADASTRO
- 3.1 Após o encerramento do período de inscrições de que trata o item 2.1, será divulgado edital no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e no Diário Oficial do Estado do Acre contendo a relação provisória dos advogados cuja inscrição foi deferida, nos termos do item 2.5.
- 3.2 Caberá impugnação, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do edital mencionado no item 3.1, visando à inclusão ou exclusão do nome do interessado na relação por comarca ou especialidade na hipótese de divergência desta com as escolhas feitas no momento da inscrição.
- 3.3 Só será conhecida a impugnação protocolada exclusivamente pelo e-mail dativo.pge.ac@gmail.com e que contenha a assinatura manuscrita ou eletrônica do advogado interessado.
- 3.4 Decisão sobre eventual impugnação será proferida em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo, e será encaminhada na íntegra ao e-mail utilizado pelo impugnante.
- 3.5 Da decisão de que trata o item 3.4 não caberá qualquer recurso.
- 3.6 Após proferidas as decisões em face de quaisquer impugnações, será publicado edital com a relação definitiva dos advogados interessados em atuar na condição de dativo, para todos os fins de que trata a Lei Estadual nº. 3.165/2016.
- 3.7 O cadastro de que trata este edital terá validade de 04 (quatro) meses.
- 3.8 O encerramento do prazo de validade do cadastro não implica revogação das nomeações realizadas pelo magistrado, devendo o advogado continuar desempenhando suas funções nos processos para os quais foi nomeado.
- 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1 A relação definitiva do cadastro dos advogados dativos será encaminhada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para os fins do art. 5°, §2°, da Lei Estadual n.º 3.165/2016.
- 4.2 Somente serão admitidas alterações na relação definitiva encaminhada ao Poder Judiciário mediante ordem judicial ou decorrente de requerimento fundado em fato superveniente impeditivo do exercício da advocacia.
- 4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral do Estado.

Rio Branco/AC, 12 de julho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Paulo Jorge Santos

Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

ANEXO ÚNICO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO ACF

, advogado(a), regularmente inscrito(a) na OAE	B/AC sob o nº, com endereço profissional na
(), e-mail advogados dativos do Estado do Acre, na forma prevista ção deste requerimento, no qual indico as comarcas e es Rio Branco/AC,dede 2024.	, telefone para contato:,vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a sua inscrição no cadastro de na Lei Estadual nº. 3.165/2016, conforme formulário eletrônico preenchido por ocasião da apresenta-specialidades pretendidas.
Advogado(a) OAB/AC nº	

ESTADO DO ACRE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024 PROCESSO SEI/PGE Nº 0056.001007.00085/2023-51

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Acre, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa S V NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.799.522/0002-01.

DO OBJETO: O registro de preços para a aquisição de Material Permanente (Cadeiras), com a finalidade de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 308/2023 e Encarte Único desta Ata de Registro de Preços nº 09/2024.